

EDITAL 001/2022 – EDITAL DE ABERTURA

A CODECA – Companhia de Desenvolvimento de Caxias do Sul, diante da necessidade de contratação emergencial de profissionais para o emprego de Capinador II, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado para **admissão temporária** e formação de cadastro de reserva desses profissionais, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e normas pertinentes.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O Processo Seletivo Simplificado tem a finalidade de selecionar candidatos para admissão em **emprego temporário** da CODECA – Companhia de Desenvolvimento de Caxias do Sul, **pelo prazo de 06 (seis) meses**, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da administração da Companhia, sob regime celetista, de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

**1.2.** O processo será executado por intermédio da Comissão Especial e se destina ao preenchimento temporário de **12 vagas de emprego e formação de cadastro de reserva, conforme item 2.**

**1.3.** Os requisitos, vagas, carga horária, salário básico e benefícios (2.2) estão previstos no item 2 e seus subitens, deste edital.

**1.4.** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na **Prova Prática** e **análise curricular** dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste edital.

**1.5.** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal.

### 2. DAS INFORMAÇÕES SOBRE OS EMPREGOS

Emprego	Ampla concorrência	Vagas para PCD	Vagas para Afrodescendentes	Escolaridade	Carga Horária Semanal	Salário Básico
						Inicial
Capinador II	10 + CR	1	1	Ensino Fundamental Incompleto (3ª série completa).	36 horas	R\$ 1.922,31

- CR = Cadastro de reserva

**2.1.** Os contratos de trabalho serão temporários, pelo prazo de 06 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação, uma única vez, por igual período.

**2.2.** Os benefícios adicionais seguirão as cláusulas de negociação da Convenção Coletiva do Sindilimp.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

**3.1.** As inscrições para o processo seletivo **serão gratuitas.**

**3.2.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento de todo o edital e certificar-se de que preenche as exigências de escolaridade e requisitos exigidos à contratação.

**3.3.** As inscrições deverão ser realizadas a partir do **dia 03 de novembro de 2022** até **dia 14 de novembro de 2022** presencialmente em dias úteis, mediante entrega do formulário de inscrição e documentos, na sede da CODECA, situada na Rod. RSC 453, nº. 31.382, no horário das 9h às 11h e das 14h às 17h.

### 3.4. Requisitos Obrigatórios para Inscrição

**a)** Ter nacionalidade brasileira, nos termos do §1º, do artigo 12, da Constituição Federal ou, gozar das prerrogativas dos Decretos Federais nº 70.391/72 e 70.436/72.

b) Ter idade mínima de 18 anos na data da admissão.

### 3.5. Procedimentos para Realização da Inscrição

O candidato deverá entregar presencialmente no endereço constante no item 3.3, em **envelope lacrado**, os seguintes documentos:

I- Itens obrigatórios (a,b):

- a) Anexo II – Formulário de inscrição e qualificação profissional para prova de títulos e experiência.
- b) Cópia do documento de identificação com foto (Em conformidade com o item 3.5.1)

II- Para fins de pontuação e classificação remeter junto os documentos comprobatórios:

- c) da qualificação profissional, tempo de experiência, contratos de trabalho – cópia CTPS. Documentos em acordo com o previsto no item 5.2. Etapa 2 – Avaliação da Qualificação e Experiência Profissional.
- d) comprovante de escolaridade ou certificado de conclusão ou histórico escolar comprovando a escolaridade mínima exigida no item 2.

III- Para fins de candidatura as vagas PCD ou Afrodescendentes.

- e) Anexo III com laudo médico que atesta a deficiência;
- f) Anexo IV registrado em cartório.

**3.5.1.** Para fins de inscrição nesse Processo Seletivo Simplificado, serão aceitos como documentos de identificação: as carteiras e ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal tenham valor de documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia e assinatura, na forma da Lei Federal nº 9.503/97; Passaporte.

**3.5.2.** A ausência dos documentos obrigatórios descritos no item 3.5 implicará na desclassificação do candidato.

**3.5.3.** O candidato é responsável pelo preenchimento correto dos formulários obrigatórios e, sua ilegibilidade, importará na desclassificação do candidato.

**3.5.4.** O candidato é responsável pelas cópias corretas do item 3.5 para fins de pontuação e classificação, sua ilegibilidade importará na desconsideração para efeitos de pontuação.

**3.5.5.** O candidato que desejar concorrer às vagas destinadas a portadores de deficiência deverá, obrigatoriamente, apresentar, no ato de inscrição, juntamente com o Formulário de Inscrição e com os demais documentos obrigatórios descritos no item 3.5, a declaração constante no Anexo III, deste edital, devidamente datada e assinada, mais laudo médico que atesta a deficiência, além de passar por avaliação da comissão especial na ocasião da admissão.

**3.5.6.** O candidato que desejar concorrer às vagas destinadas a portadores de deficiência e deixar de apresentar requerimento específico e laudo médico, no momento da inscrição, terá sua inscrição analisada somente para as vagas gerais do Processo Seletivo Simplificado.

**3.5.7.** O candidato que se declarar afrodescendente deverá, obrigatoriamente, apresentar, no ato da inscrição, juntamente com o Formulário de Inscrição e com os demais documentos obrigatórios descritos no item 3.5, a declaração constante no Anexo IV, deste edital, devidamente datada e assinada, com assinatura reconhecida em cartório, além de passar por avaliação da comissão especial na ocasião da admissão.

**3.5.8.** O candidato que se declarar afrodescendente e deixar de encaminhar o Anexo IV com a documentação obrigatória, no momento da inscrição, terá sua inscrição analisada somente para as vagas gerais do Processo Seletivo Simplificado.

**3.5.9.** São documentos facultativos que podem acompanhar os obrigatórios no mesmo envelope, aqueles destinados à prova de títulos descritos nos itens 5.2.2.

**3.5.10.** A ausência de quaisquer dos documentos facultativos não implicará em desclassificação ao candidato.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022

- 3.5.11.** Eventuais cursos e experiência mencionados no Formulário de Inscrição, no item Qualificação e Experiência Profissional, que não sejam devidamente comprovados pela documentação, não serão considerados para efeitos de pontuação.
- 3.5.12.** Cópias ilegíveis ou rasuradas dos documentos não serão consideradas.
- 3.5.13.** É vedada a apresentação posterior ou complementação de documentos, mesmo que dentro do prazo de inscrição.
- 3.5.14.** Em caso de mais de uma inscrição para o mesmo cargo, será considerada apenas a última inscrição efetuada.
- 3.5.15.** O candidato que deixar de preencher ou preencher incorretamente as informações nos formulários obrigatórios ou, ainda, que desatender algum dos requisitos deste edital, será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.
- 3.5.16.** A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado poderá solicitar, por escrito, a apresentação de documentos originais, se julgar necessário, devendo o candidato atender à solicitação dentro do prazo que lhe for estipulado, sob pena de invalidação do(s) documento(s), acarretando a desconsideração de pontuação ou a desclassificação deste Processo Seletivo Simplificado.
- 3.5.17.** Os documentos exigidos por ocasião do certame não abrangem aqueles itens e situações que devam ser comprovadas por ocasião da contratação, conforme 10.1.
- 3.5.18.** Por ocasião da contratação, os candidatos classificados deverão apresentar os demais documentos comprobatórios do atendimento aos requisitos deste edital e outros que a legislação exigir.
- 3.5.19.** Não serão aceitas inscrições por e-mail, fax, telegrama, correspondências, qualquer outro meio eletrônico ou fora do período estabelecido.
- 3.5.20.** O candidato é responsável pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento desse documento, bem como quanto a falsidade das informações prestadas.
- 3.5.21.** Ao preencher os Formulários, o candidato reconhece a veracidade das informações ali prestadas, confirmando que está de acordo com as normas e condições previstas neste edital.
- 3.5.22.** A homologação das inscrições será divulgada no sítio eletrônico da CODECA ([www.codeca.com.br](http://www.codeca.com.br)) e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caxias do Sul (<https://doe.caxias.rs.gov.br>).
- 3.5.23.** Não caberá recurso contra o indeferimento da homologação de inscrição.

#### 4. DAS VAGAS

**4.1.** Este processo seletivo se destina à **admissão de Capinador II**, cuja admissão será realizada de acordo com as necessidades da CODECA, dentro do prazo de validade do processo seletivo.

#### 4.2. Da Reserva de Vagas para Pessoas com Deficiência

**4.2.1.** Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que a deficiência apresentada seja compatível com as atribuições do emprego, observado disposto neste edital e no que couber, o disposto na Legislação do Município de Caxias do Sul (Lei Municipal nº 4.912/98 e Decreto nº 19.350/2016).

**4.2.2.** Consideram-se com deficiência aquelas pessoas que se enquadram nas categorias mencionadas no artigo 2º da Lei Estadual nº 13.320/2009, no Decreto Estadual nº 44.300/2006, observadas, subsidiariamente, as disposições do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto nº 6.949/2009), combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, do Decreto Federal nº 8.368/2014, da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

**4.2.3.** O candidato portador de deficiência, para ter direito às garantias asseguradas pela legislação vigente, deverá preencher o Formulário de Inscrição, assinalando a opção em que declara que é portador de deficiência indicando o respectivo código de Classificação Internacional de Doenças - CID e o tipo de sua deficiência.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022

4.2.4. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência, deverá entregar o respectivo Requerimento, conforme modelo constante no Anexo III deste edital, apresentando também cópia de laudo médico, legível, atestando a alegada deficiência, contendo a data, o nome, o carimbo, a assinatura e o número do CRM do médico com expressa referência à CID, bem como da provável causa da deficiência, conforme as exigências do Decreto Federal 3.298/99 e da Lei Estadual 10.228/94.

4.2.5. O requerimento e o laudo médico, mencionados no subitem 4.2.4, deverão ser entregues juntamente com os demais documentos de inscrição constantes no item 3.5, em envelope lacrado.

4.2.6. O candidato portador de deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a avaliação.

4.2.7. O candidato que se declarar deficiente no ato da inscrição e não apresentar os documentos previstos nos subitens anteriores terá indeferida a sua inscrição como PCD e permanecerá inscrito na relação geral de candidatos.

4.2.8. Serão reservadas aos Portadores de Deficiência Física **12% (doze por cento) das vagas** oferecidas durante a validade do concurso, desde que haja compatibilidade entre a deficiência e as atividades exigidas para o exercício do cargo/emprego.

4.2.9. Não ocorrendo a aprovação de candidatos com deficiência em número suficiente para ocupar os cargos previstos em reserva de mercado, estes serão preenchidos pelos demais aprovados.

4.2.10. Na hipótese do não aproveitamento das vagas destinadas aos portadores de deficiência, por reprovação ou pelo não atendimento aos requisitos estabelecidos neste edital, essas vagas serão preenchidas pelos demais candidatos, respeitada rigorosamente a ordem da classificação final dos candidatos aprovados.

4.2.11. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres, nos termos da lei.

4.2.12. Os candidatos classificados que se declararam e apresentaram laudo médico, no ato da inscrição, como portadores de deficiência, submeter-se-ão à **avaliação médica**, no **momento da admissão**, para verificação da compatibilidade entre sua deficiência e o exercício das atribuições específicas do emprego.

4.2.13. O candidato terá vaga reservada, quando a avaliação médica atestar que a deficiência **não impede o** desempenho de todas as atividades do emprego.

4.2.14. No caso de a avaliação médica atestar que o candidato **não possui deficiência, não haverá direito à vaga reservada, sendo o candidato incluído na lista geral de candidatos** eventualmente classificados para o cargo ao qual efetuou inscrição e aprovação.

4.2.15. No caso de a avaliação médica atestar que a deficiência **impede** o desempenho parcial ou de todas as atividades do emprego para o qual o candidato foi aprovado, ou seja, havendo **incompatibilidade da deficiência com as atribuições do emprego ao qual efetuou inscrição**, o candidato será **automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado**.

4.2.16. Após a admissão do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria ou de adaptação em outro emprego, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência que impossibilitem a permanência do empregado em atividade.

4.2.17. A reserva de vagas para candidatos com deficiência não impede a convocação de candidatos classificados, constantes da listagem geral, para ocupação das vagas subsequentes àquelas reservadas.

4.2.18. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará a relação constante no Decreto Municipal nº 19.350/2018.

### 4.3. Das Vagas Reservadas para Afrodescendentes

4.3.1. Será reservado aos candidatos negros (pretos ou pardos), o percentual de **10% (dez por cento) das vagas** oferecidas, observada a legislação municipal, no que couber, principalmente a Lei Municipal nº 6.377/2005 e o Decreto Municipal nº 13.146/2007.

4.3.2. Os candidatos afrodescendentes participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a avaliação.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022

- 4.3.3.** Para efeitos do previsto neste edital, será considerada afrodescendente a pessoa que assim se declarar, expressamente, mediante Declaração, conforme modelo do Anexo IV deste edital (Registrado em cartório), identificando-se conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de ingresso de empregados, conforme artigo 2º do Decreto Municipal nº 13.146/07.
- 4.3.4.** Para inscrição como afrodescendente, o candidato deverá observar os procedimentos previstos neste edital, assinalando o campo respectivo no Formulário de Inscrição constante no Anexo II deste edital, sob pena de não concorrer às vagas reservadas, mas, automaticamente, às vagas gerais do Processo Seletivo Simplificado, além de apresentar no momento da inscrição a Declaração prevista no subitem anterior.
- 4.3.5.** O candidato que se declarar afrodescendente e encaminhar toda a documentação obrigatória, terá sua homologação realizada na listagem geral dos candidatos e em listagem específica para a reserva de vagas. Na ocasião da convocação para assumir a vaga destinada a reserva para afrodescendentes passará previamente por avaliação de comissão especial de prova de seleção que emitirá parecer sob a aprovação ou não do candidato para assumir a vaga reservada.
- 4.3.6.** A avaliação será realizada por, no mínimo, 3 (três) membros da Comissão Especial de Provas de Seleção.
- 4.3.7.** Para a avaliação, o candidato que se declarar afrodescendente deverá comparecer, pessoalmente, na data e hora agendada munido de documento de identificação civil com foto.
- 4.3.8.** O procedimento de avaliação considerará, predominantemente, os aspectos fenotípicos do candidato.
- 4.3.9.** O candidato classificado como afrodescendente que, por qualquer motivo, não se submeter à avaliação prevista terá sua inscrição deferida somente para as vagas gerais do Processo Seletivo Simplificado.
- 4.3.10.** Será considerado negro (preto ou pardo) o candidato que assim for reconhecido pela decisão da maioria dos membros da Comissão, conforme o respectivo parecer.
- 4.3.11.** Constatada a falsidade na Declaração, a qualquer tempo, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, caso contratado, terá seu contrato de trabalho rescindido com justa causa.
- 4.3.12.** A Comissão levará em consideração em seu parecer a auto declaração do candidato firmada no ato de inscrição no processo seletivo simplificado, que não se reveste de presunção absoluta e se sujeita a exame de veracidade.
- 4.3.13.** Se o candidato afrodescendente atender todos os requisitos editalícios necessários para constar na lista específica de reserva de vagas, juntamente com todos os requisitos editalícios necessários para constar na lista de classificação geral, este poderá assumir a vaga reservada.
- 4.3.14.** A nomeação dos candidatos aprovados respeitará a relação constante no Decreto Municipal nº 19.350/2018.
- 4.3.15.** Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato afrodescendente classificado imediatamente após o desistente.
- 4.3.16.** Na hipótese de não haver candidatos afrodescendente aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no processo seletivo.
- 4.3.17.** Para os fins de operacionalização do certame, inicialmente serão presumidas verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades no âmbito administrativo, civil e penal.

## 5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

**5.1.** O Processo Seletivo Simplificado será composto das seguintes etapas:

**5.1.1. Etapa 1 – Caráter Eliminatório:** consiste na comprovação da habilitação mínima exigida para o exercício do emprego através da inscrição com o item 3.5 e seus subitens.

**5.1.2. Etapa 2 – Caráter Classificatório:** consiste na avaliação da qualificação e experiência profissional, conforme disposto no subitem 5.2 deste edital e seus subitens.

**5.1.3. Etapa 3 – Caráter Eliminatório e Classificatório:** Prova prática, conforme disposto no subitem 5.3 deste edital e seus subitens.

## 5.2. Avaliação da Qualificação e Experiência Profissional

**5.2.1.** A avaliação da qualificação e experiência profissional (Etapa 2), de caráter meramente **classificatório**, observará os seguintes critérios e pontuação:

### Capinador II

Experiência Profissional	Pontuação por ano de experiência no mesmo empregador.	Pontuação Máxima
Ensino Fundamental Completo *	5	5
Ensino Médio Completo *	10	10
Tempo de experiência comprovado em contrato de trabalho com pessoa jurídica pública ou privada (Por ano de experiência no mesmo empregador); não cumulativos, em áreas relacionadas a função de Capinador; Roçador; Jardinagem e afins.	10	60

\* O candidato terá pontuação contabilizada na escolaridade específica.

## 5.2.2. Documentos Aceitos para Comprovação da Experiência e Qualificação Profissional

**5.2.2.1.** A experiência profissional deve ser comprovada mediante a apresentação de cópias dos seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): devem ser encaminhadas as folhas que identifiquem o candidato (frente e verso); folha de registro do empregador (com a data de início e fim da contratação, se for o caso);

a.1) No caso de CTPS Digital, deverá ser encaminhada a página detalhada do aplicativo em que consta a descrição do cargo (ocupação) e a página de anotações do aplicativo do empregador;

b) Declarações, Certidões ou Atestados emitidos em papel com timbre, contendo:

b.1) Razão social ou nome completo da instituição emitente, número do cadastro CNPJ, endereço e telefones de contato;

b.2) Identificação completa do profissional (candidato), com a descrição das atividades inerentes ao emprego, função ou cargo exercido e respectivo período de realização (início e fim, com dia mês e ano) e forma de contratação;

b.3) Assinatura do representante legal da instituição, com identificação completa e carimbo do signatário do documento;

**5.2.2.2.** Serão computados pontos apenas para os certificados e comprovantes que estiverem relacionados as funções inerentes as atividades do emprego.

**5.2.2.3.** As cópias dos documentos comprobatórios não podem apresentar rasuras.

**5.2.2.4.** As cópias ilegíveis dos documentos comprobatórios serão desconsideradas.

**5.2.2.5.** Comprovada em qualquer tempo irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados o candidato terá anulada a respectiva pontuação, sendo excluído do processo seletivo.

**5.2.2.6.** Sob hipótese alguma será aceita comprovação de exercício profissional fora dos padrões acima especificados, bem como experiência profissional na qualidade de proprietário ou sócio da empresa.

**5.2.2.7.** Os documentos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, ainda que encaminhados, não serão considerados ou avaliados.

### 5.3 Prova Prática

**5.3.1.** A Prova Prática (Etapa 3) será aplicada em data a ser informada por Edital e destina-se a avaliar a experiência prévia do candidato e seus conhecimentos técnicos, constando de demonstração prática de sua habilitação na execução das atribuições do emprego.

**5.3.2.** Realizarão a prova prática, de caráter eliminatório e classificatório, os candidatos com inscrição homologada no processo seletivo.

**5.3.3.** A prova prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

**5.3.4.** Será eliminado o candidato que, na prova prática não obtiver, no mínimo, 50 pontos.

**5.3.5.** Só será permitida a realização da prova prática na data, no local e no horário constante na listagem de convocação.

**5.3.6.** Caso se verifique a inviabilidade técnica para realização da Prova Prática na data fixada para sua realização, tendo em vista as condições meteorológicas do clima (chuva, tempestades, neve, etc.) a CODECA reserva-se o direito de transferir, ou não, a realização das provas e fixará dentro de 03 (três) dias úteis, a nova data para realização da Prova.

**5.3.7.** Na aplicação da prova, com utilização de equipamentos da empresa, pertencentes ou sob a responsabilidade da CODECA, poderá ser procedida, a critério da Banca de aplicação, a imediata exclusão do candidato que demonstre não possuir a necessária capacidade no seu manejo, incorrendo em risco de danificá-los.

**5.3.8.** Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na condução, o mesmo será impedido de realizar o referido teste prático e será considerado desclassificado e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

**5.3.9.** A prova prática deverá ser realizada uma única vez, não sendo concedidas novas tentativas.

**5.3.10.** O candidato, ao terminar a prova prática, deverá se retirar do local de aplicação da prova, a fim de não prejudicar o andamento do processo de avaliação bem como não intervir psicologicamente na avaliação dos demais candidatos.

**5.3.11.** Todos os candidatos deverão apresentar-se com 30 (trinta) minutos de antecedência, em trajes apropriados para o teste (Calça comprida e calçado fechado), portando cédula de identidade.

**5.3.11.1** Não será permitido ao candidato realizar a prova prática de chinelo, sandália, bermuda, calção ou similares, que possam trazer riscos ao candidato.

### 5.3.12 Critérios de avaliação das provas práticas:

#### CAPINADOR II:

Esta prova prática consistirá na identificação de peças e execução de tarefas referentes ao emprego, sendo avaliados os seguintes aspectos:

- a) Identificação de peças; utensílios e equipamentos de proteção individual importantes para execução do trabalho. O fiscal indicará uma bancada e sobre ela um conjunto de itens para que o candidato os identifique e diga se é necessário ou não para a realização da atividade;
- b) Colocar o fio de nylon no carretel da forma correta para a execução da atividade de roçada.
- c) Colocação de equipamentos de proteção individual.
- d) Ligar a máquina.
- e) Execução correta da(s) tarefa(s) designada(s) por fiscal. Esta etapa consistirá na roçada em um terreno acidentado, dentro do tempo determinado pelo fiscal.

**Obs. Todos os testes serão realizados em roçadeira Nakashi com carretel manual.**

## 6. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

**6.1.** Ultimeiro o prazo de inscrições, a Comissão procederá análise dos documentos e estabelecerá o resultado preliminar em ordem de classificação decrescente, sendo que o primeiro colocado terá o maior número de pontos.

**6.2.** Em caso de empate na pontuação final, terá preferência o candidato que, sucessivamente, na seguinte ordem tiver:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022

- a) maior pontuação na prova prática.
- b) maior pontuação por experiência profissional comprovada;
- c) maior pontuação por escolaridade;
- d) Tiver maior tempo de experiência profissional comprovada em áreas relacionadas a função de Capinador; Roçador; Jardinagem e afins.;
- e) Tiver maior idade.

**6.3.** Persistindo o empate, mesmo após a aplicação dos critérios acima, será realizado Sorteio Público entre aqueles empatados.

**6.4.** O **resultado preliminar** será publicado no **Diário Oficial do Município (doe.caxias.rs.gov.br)** e no sítio eletrônico da CODECA (**www.codeca.com.br**).

## 7. DOS RECURSOS

**7.1.** Será assegurado ao candidato o direito a recurso quanto a **classificação** do Processo Seletivo Simplificado no prazo de 3 (três) dias úteis após a publicação do resultado preliminar.

**7.2.** O candidato que desejar interpor recurso deverá entregar o formulário constante no Anexo V devidamente preenchido, manuscrito ou digitado, datado e assinado na sede da CODECA, situada na Rod. RSC 453, nº. 31.382, no horário das 9h às 11h e das 14h às 17:00h em data prevista em edital específico.

**7.3.** Os recursos recebidos fora do prazo estabelecido neste edital serão desconsiderados.

**7.4.** Não serão aceitos encaminhamentos de novas documentações no ato do recurso. A análise será realizada com os documentos comprobatórios enviados no momento da inscrição.

**7.5.** Os recursos serão apreciados pelos membros da Comissão, a qual constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão novos recursos.

**7.6.** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em suas razões recursais.

**7.7.** Recursos inconsistentes, com expressões chulas ou desrespeitosas serão preliminarmente indeferidos, sem prejuízo da adoção de medidas cíveis, criminais e administrativas cabíveis.

**7.8.** O resultado dos Recursos será publicado no Diário Oficial do Município (**doe.caxias.rs.gov.br**) e no sítio eletrônico da Codeca (**www.codeca.com.br**).

## 8. DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME E DA VALIDADE DA SELEÇÃO

**8.1.** O **resultado final** do processo seletivo simplificado será divulgado decorrido os prazos para interposição de recursos, contendo a classificação dos candidatos em ordem decrescente de pontuação.

**8.2.** A homologação deste processo seletivo simplificado será divulgada pela CODECA - Companhia de Desenvolvimento de Caxias do Sul no Diário Oficial do Município (**doe.caxias.rs.gov.br**) e no sítio eletrônico da Companhia (**www.codeca.com.br**) através de edital, contendo o nome dos candidatos classificados, obedecendo à **estrita ordem de classificação**.

**8.3.** O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contado da data de sua homologação final, podendo ser prorrogado uma única vez e por igual período.

## 9. DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

**9.1.** Os candidatos aprovados serão convocados por ordem de classificação final obtida.

**9.2.** Os candidatos aprovados, conforme disponibilidade de vagas, terão sua convocação publicada no Diário Eletrônico do Município de Caxias do Sul (**doe.caxias.rs.gov.br**) e no sítio eletrônico da CODECA (**www.codeca.com.br**), sendo

convocados também mediante envio do **aviso de convocação** ao endereço eletrônico (e-mail) informado pelo candidato no momento de sua inscrição, sendo de total responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todas as fases deste Processo Seletivo Simplificado.

**9.3.** O candidato convocado deverá comparecer à sede administrativa da CODECA, junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de **até 03 (três) dias úteis, contados da publicação** ou da data de recebimento de eventual notificação, para dar início ao processo de contratação.

**9.4.** Em caso de não apresentação do candidato classificado, no prazo estabelecido **no subitem 9.3**, o candidato **perderá o direito a vaga para a qual foi convocado** e será eliminado.

**9.5.** Os candidatos classificados que forem convocados para contratação e comparecerem à empresa no prazo estabelecido no subitem 9.3 deste edital terão **prazo de até 15 (quinze) dias úteis para concluir a entrega da sua documentação**, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, uma única vez, mediante solicitação motivada e formal do candidato devidamente protocolada no Departamento de Recursos Humanos da CODECA.

**9.6.** Após a entrega da documentação exigida, o candidato convocado terá o **prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato de trabalho e assumir o emprego**, nos termos da legislação trabalhista (CLT).

**9.7.** Findo os prazos estipulados nos **subitens 9.3 e 9.5**, o candidato que não tiver cumprido os procedimentos especificados e/ou for considerado INAPTO ao emprego, devidamente atestado no Exame Médico Admissional, perderá todos os direitos de eventual contratação e será eliminado da seleção.

**9.8.** A não apresentação dos documentos e/ou falta de atendimento às condições estabelecidas neste edital, ensejará a eliminação do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no processo seletivo.

**9.9.** O candidato aprovado neste processo seletivo simplificado poderá desistir do respectivo certame, definitiva ou temporariamente, da seguinte forma:

**a) Desistência Definitiva:** não atendimento à convocação, no prazo estabelecido no subitem 9.3 ou, não apresentação da documentação exigida para a contratação, inclusive exame médico admissional, no prazo previsto no item 9.5, ou a pedido do candidato.

**b) Desistência Temporária:** será feita mediante requerimento escrito do candidato, que deverá ser endereçado à Gerência de Recursos Humanos da CODECA e protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos, solicitando a sua desistência temporária. Nesta hipótese, o candidato renunciará a sua classificação, passando ao último lugar na listagem oficial dos aprovados no processo seletivo simplificado, aguardando eventual nova convocação dentro do período de vigência do processo de seleção.

**b.1)** A reclassificação em virtude do pedido de Desistência Temporária dá direito ao candidato a nova classificação, **uma única vez**, desde que o Processo Seletivo se encontre dentro do prazo de validade.

**b.2)** Não será admitida a reclassificação em virtude do pedido de Desistência Temporária na hipótese de haver apenas um candidato aprovado.

**9.10.** O candidato deverá manter atualizados seus dados cadastrais junto à Comissão até a data de publicação da homologação final e, após esta data, junto ao Departamento de Recursos Humanos da CODECA.

## 10. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

**10.1.** Para ser contratado pela CODECA o candidato deverá:

- a) Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste edital;
- b) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, e gozar das prerrogativas contidas no artigo 12 da Constituição federal;
- c) Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;
- d) Possuir os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos, escolaridade ou capacitação profissional, conforme estabelecido neste edital;
- e) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022

- f) Estar apto física e mentalmente para as atribuições do emprego;
- g) Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais ou alvará de folha corrida;
- h) Não ter sido funcionário da CODECA dispensado por justa causa;
- i) Não ter sido funcionário da CODECA nos últimos 06 (seis) meses anteriores à convocação recebendo salário mensal superior ao previsto para o emprego ao qual está sendo contratado, salvo nos casos em que se verificar, concomitantemente, redução de jornada e salário;
- j) Não ser funcionário da CODECA em regime de contrato por prazo indeterminado.

**10.2.** Os requisitos previstos no subitem anterior deverão ser comprovados por ocasião da contratação;

**10.3.** Os candidatos aprovados serão contratados mediante as disposições da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho;

**10.4.** A contratação no emprego ocorrerá conforme as necessidades da CODECA, observado o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado;

**10.5.** Os contratados deverão desempenhar suas atividades nos locais indicados pela CODECA no município de Caxias do Sul;

**10.6.** Preencher os requisitos previstos para cada cargo, na data da contratação.

## 11. DA DIVULGAÇÃO

**11.1.** A divulgação oficial de todas as etapas referentes a este Processo Seletivo Simplificado ocorrerá com a publicação de Editais, Extratos de Editais ou Avisos, através dos seguintes meios e locais:

**a)** Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caxias do Sul ([doe.caxias.rs.gov.br](http://doe.caxias.rs.gov.br)) e sítio eletrônico da CODECA ([www.codeca.com.br](http://www.codeca.com.br));

**b)** Divulgação na recepção da Companhia, na sede administrativa da CODECA, localizada na Rodovia RSC nº. 453, n.º 31.382, Bairro Centenário, no município de Caxias do Sul/RS.

**11.2.** É de **responsabilidade exclusiva do candidato**, acompanhar todas as publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1.** A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

**12.2.** O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contado da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez e por igual período.

**12.3.** A inexistência das informações, ausência, inidoneidade e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, inclusive, a contratação, sem prejuízo das medidas cabíveis nas esferas administrativa, cível e penal.

**12.4.** As disposições contidas neste edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, caso em que deverá ser publicado previamente edital de retificação.

**12.5.** Os candidatos deverão acompanhar todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, através dos meios de divulgação previstos.

**12.6.** A CODECA não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato, decorrentes de:

**a)** Falta de acompanhamento tempestivo do candidato quanto as fases do processo seletivo e eventuais avisos e convocações que tenham sido devidamente publicadas nos termos do disposto neste edital;

**b)** Endereços desatualizados, inclusive eletrônico;

c) Correspondência recebida por terceiros.

**12.7.** O fato de o candidato não receber qualquer comunicado via correspondência eletrônica, não será argumento nem servirá de motivo para quaisquer reclamações, recursos e/ou anulações, haja vista o disposto no subitem 11.2 deste edital.

**12.8.** Durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado **o candidato aprovado deverá manter seu endereço de e-mail e telefone atualizados**, devendo em caso de alteração do mesmo comunicar formalmente à **CODECA**.

**12.9.** Durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, será respeitada a ordem de classificação obtida pelos candidatos para as contratações nas vagas existentes ou que porventura vierem a existir, de acordo com suas necessidades e disponibilidade financeira da **CODECA**, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados nesse certame.

**12.10.** São partes integrantes deste edital:

- a) Anexo I – Descritivo das atribuições do emprego;
- b) Anexo II – Formulário de inscrição e qualificação profissional para prova de títulos e experiência;
- c) Anexo III – Requerimento para pessoa com deficiência;
- d) Anexo IV – Modelo de declaração para pessoa afrodescendente;
- e) Anexo V – Formulário para interposição de recurso;

**12.11.** Todas as informações deste Processo Seletivo Simplificado constam no edital.

**12.12.** Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, conforme legislação pertinente e vigente.

Caxias do Sul/RS, 31 de outubro de 2022.

Maria de Lourdes Fagherazzi Martins da Silva  
Diretora Presidente

Rafael Rihl Tregansin  
Diretor de Operações

Gabriel Ribeiro Ramos  
Diretor Administrativo e Financeiro

Marcos Rafael da Silva Plautz  
Presidente da Comissão Especial de Seleção